



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

000431

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Órgão	Prefeitura do Município de Itapetininga/SP
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Processo administrativo	XXXX/2026
Objeto	Serviços de zeladoria urbana – roçada e varrição, com atividades correlatas e complementares
Modalidade prevista	Pregão, na forma eletrônica
Regime de execução / procedimento auxiliar	Contrato
Vigência	60 (sessenta) meses, prorrogável sucessivamente por até igual período, respeitada a vigência máxima decenal (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)
Documento correlato	Termo de Referência – Zeladoria Urbana (Anexo II)

Base documental considerada: execução histórica dos Contratos nº 194/2019 e nº 236/2025 (Dispensa nº 59/2025); pesquisa de preços e mapa de preços; memória de cálculo constante dos autos; Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Itapetininga identificou a necessidade de contratar uma nova empresa especializada em serviços de limpeza pública, devido ao advento do fim do **CONTRATO Nº 194/2019**, sendo ainda que desde o dia 10 de novembro de 2025, após sucessivas prorrogações contratuais do ajuste anteriormente vigente, estamos executando as atividades dispostas editaliciamente por meio de emergencialidade sob a **DISPENSA Nº 59/2025**, a qual originou o **CONTRATO Nº 236/2025**. Desta forma, a expiração desse contrato, somada à crescente demanda provocada pela expansão das áreas urbanas, com a instalação de novos loteamentos, e à necessidade constante de manter a organização e limpeza dos espaços, torna-se inviável uma nova formalização de contratação por emergencialidade.

As atividades principais são roçada e varrição, manuais e mecanizadas, nas áreas públicas urbanas e distritais. Capinagem, pequenas jardinagens e corte de grama integram essas frentes como atividades correlatas e complementares dimensionadas, conforme os critérios de controle e custeio deste ETP e do TR.

2. ÁREA REQUISITANTE

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em atendimento ao programa de Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, o Sr. Marco Aurélio Mariano da Silva.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Manutenção da limpeza urbana e rural do município, com execução de serviços de varrição, roçada e recolhimento de detritos, visando garantir a organização e a limpeza das áreas públicas. Também será exigido sistema de monitoramento online para controle, medição dos serviços executados. A seguir, constam os principais detalhes e requisitos:

Serviços a serem prestados pela empresa contratada:

- **Varrição:** Limpeza de guias, sarjetas e vias públicas, removendo resíduos leves como folhas e papéis.
- **Roçada:** Desbaste de vegetação em áreas públicas, passeios e canteiros.
- **Limpeza urbana:** Recolhimento de detritos gerados pela varrição e roçada, além dos resíduos e materiais diretamente relacionados à execução rotineira dos serviços contratados.
- **Recolhimento de detritos:** Transporte e descarte adequado dos resíduos, conforme as normas de limpeza urbana.

Requisitos adicionais:

- **Sistema de monitoramento online:** Controle e medição dos serviços prestados, por meio de GPS.

Profissionais necessários:

- Varredores
- Roçadores
- Operadores de cortador de grama (tipo carrinho)
- Capinadores
- Jardineiros/podadores
- Líder geral

Uniformização e segurança:

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados e identificados com crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Equipamentos a serem fornecidos:

- Carrinhos de varrição tipo "Lutocar" ou similar
- Vassouras tipo caipira
- Sacos de lixo preto em quantidade suficiente
- Pás
- Cortadores de grama tipo carrinho roçador
- Roçadeiras costais
- Enxadas para retirada de pequenos matos



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

nnn433

- Sopradores costais
- Telas protetoras com rodinhas
- Veículos para transporte dos funcionários
- Caminhões para acompanhamento rotativo das equipes

Considerando os quantitativos estimados de execução dos serviços de roçada, capinação, jardinagem e limpeza urbana, bem como o volume de massa verde e resíduos vegetais diretamente gerados pelas frentes operacionais, a contratada deverá disponibilizar ao menos 1 (um) caminhão compactador apropriado ao manejo, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos oriundos da execução contratual. O equipamento deverá possuir capacidade operacional mínima compatível com a execução contínua das frentes de serviço urbanas e distritais do Município, admitindo-se compactador com capacidade mínima aproximada de 10 m³ (dez metros cúbicos), ou equipamento de capacidade operacional equivalente, vedada a exigência de marca, fabricante ou modelo específico.

Além do caminhão compactador, a contratada deverá disponibilizar 1 (um) caminhão equipado com carroceria de grade alta, destinado ao transporte de resíduos de podas, galhadas, materiais volumosos, resíduos vegetais, materiais vegetais e demais resíduos próprios de baixa densidade e grande volume gerados nas operações de campo. O veículo deverá ser do tipo caminhão rígido de 3 eixos, em configuração 6x2 ou 6x4, ou equivalente com desempenho operacional compatível com as exigências do serviço. A carroceria deverá ter comprimento mínimo de 8,00 m (oito metros), do tipo grade alta, em aço ou material de resistência equivalente, com altura lateral mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). A capacidade de carga líquida mínima exigida é de 10.000 kg (dez toneladas).

Os veículos deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, licenciamento e CRLV vigentes, sem limite de ano de fabricação. Antes do início dos serviços e sempre que solicitado, sua aptidão será comprovada mediante vistoria técnica, laudo ou documentação equivalente, sem exigência de marca ou fabricante. Seguros observarão as exigências legais aplicáveis e os critérios do TR.

A manutenção preventiva e corretiva será custeada pela CONTRATADA. Veículo inseguro será retirado de operação imediatamente. Na indisponibilidade, a contratada assegurará a continuidade mediante reserva ou substituto de desempenho equivalente, sem interrupção dos serviços; a substituição definitiva ocorrerá em até 48 horas. Indisponibilidade recorrente ou reprovação em vistoria exigirá substituição, sem ônus adicional. Os veículos serão identificados; os motoristas terão habilitação compatível. O acesso à localização operacional observará a LGPD.

Não se exige marca, modelo ou fabricante específicos para nenhum dos veículos previstos, sendo admitido qualquer equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, preservando-se a ampla competitividade do certame.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

Justificativa da necessidade:

A exigência do caminhão compactador decorre do volume de resíduos finos, orgânicos e de varrição gerados nas frentes de serviço, que demandam acondicionamento e compactação para viabilizar o transporte e a destinação final de forma eficiente e ambientalmente adequada.

A exigência do caminhão com carroceria de grade alta decorre da necessidade de transporte de materiais volumosos e de baixa densidade, como resíduos de podas, galhadas e roçadas, cuja natureza inviabiliza o uso do compactador e exige carroceria de maior comprimento e contenção lateral adequada. A especificação mínima de 8 (oito) metros de comprimento e capacidade de carga líquida de 10 toneladas é compatível com a escala operacional prevista e com os padrões usualmente adotados para serviços congêneres em municípios de porte similar. A exigência de grade alta justifica-se pela necessidade de contenção lateral suficiente para impedir a dispersão de material durante o transporte em via pública, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do CONTRAN pertinentes ao transporte de cargas, bem como com as diretrizes ambientais aplicáveis à prevenção do descarte irregular. A utilização de veículo subdimensionado resultaria em menor rendimento por jornada, exigindo deslocamentos adicionais com impacto direto na produtividade das equipes e na economicidade da contratação.

Considerando a extensão territorial do Município de Itapetininga/SP, a divisão operacional por setores urbanos e distritais, as particularidades logísticas das frentes de serviço e a necessidade de adequada formulação das propostas comerciais, entende-se recomendável a disponibilização de vistoria técnica facultativa às futuras licitantes, possibilitando o pleno conhecimento das condições locais de execução, rotas operacionais, características das vias, volumes estimados de resíduos, deslocamentos e demais peculiaridades relacionadas ao objeto.

A medida visa ampliar a segurança da contratação, reduzir riscos operacionais, preservar a competitividade do certame e evitar alegações futuras de desconhecimento das condições ordinárias de execução contratual.

Sabendo-se ainda que as especificações mínimas dos veículos foram definidas com base na extensão territorial do Município, frequência operacional das equipes, volume estimado de resíduos verdes e padrões normalmente empregados em contratações públicas similares, admitindo-se soluções equivalentes que comprovem desempenho operacional compatível

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado, verificou-se a existência de diferentes soluções aptas à execução dos serviços de zeladoria urbana, abrangendo modelos operacionais por equipes fixas, atendimento mediante Ordens de Serviço, roteirização por setores e modelos híbridos.

Também se constatou a disponibilidade, no mercado nacional, de ferramentas tecnológicas voltadas ao acompanhamento da execução contratual, contendo funcionalidades de geolocalização, check-in e check-out, ordens de serviço digitais, registro fotográfico, roteirização e relatórios gerenciais, demonstrando a viabilidade técnica da adoção de sistema de monitoramento online integrado à medição por metro quadrado (m²).



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

000425

Considerando a natureza contínua e operacional dos serviços pretendidos, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza urbana e recolhimento dos resíduos diretamente gerados pela execução contratual, mediante rotinas previamente definidas, critérios objetivos de medição, fiscalização digital e mecanismos de rastreabilidade operacional.

A solução adotada mostra-se compatível com os princípios da eficiência, planejamento, transparência, controle e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo:

- (i) atende à necessidade administrativa de continuidade e padronização da limpeza urbana;
- (ii) permite fiscalização mais efetiva da execução contratual;
- (iii) assegura medição objetiva dos serviços executados;
- (iv) amplia a rastreabilidade e a auditabilidade dos atos de gestão; e
- (v) preserva a competitividade do certame, desde que o instrumento convocatório descreva as funcionalidades mínimas esperadas do sistema, sem indicação de marca, fabricante ou plataforma específica.

Assim, para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução mais vantajosa é aquela que alia execução operacional especializada com suporte tecnológico de monitoramento, possibilitando maior controle administrativo, segurança na liquidação da despesa e adequada fiscalização contratual.

A estimativa de preços observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de contratações similares da Administração Pública, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços, pesquisa junto a fornecedores do ramo e demais fontes legalmente admitidas, considerando as peculiaridades operacionais do Município de Itapetininga/SP, extensão territorial, quantitativos estimados, fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, suporte tecnológico e destinação dos resíduos decorrentes da execução contratual.

Os valores constantes neste Estudo Técnico Preliminar permanecerão compatíveis com aqueles previstos no Termo de Referência, Edital, Planilha Orçamentária, Minuta Contratual e demais anexos do procedimento licitatório.

Durante a fase de levantamento de mercado foram analisados diferentes modelos operacionais adotados em contratações similares da Administração Pública, incluindo:

- I – execução por equipes fixas com pagamento global mensal;
- II – execução mediante Ordens de Serviço específicas;
- III – contratação por produtividade/metro quadrado;
- IV – modelos híbridos de setorização operacional;
- V – soluções com apoio tecnológico integrado para fiscalização e rastreabilidade.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Após análise técnica e operacional, verificou-se que a solução baseada na execução contínua dos serviços, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramental e suporte tecnológico de monitoramento, apresenta melhor compatibilidade com a realidade operacional do Município de Itapetininga/SP, em razão:

- a) da grande extensão territorial do Município;
- b) da necessidade de atendimento simultâneo de áreas urbanas e distritais;
- c) da elevada rotatividade operacional das frentes de serviço;
- d) da necessidade de fiscalização em tempo real;
- e) da necessidade de controle objetivo da execução;
- f) da continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana.

Concluiu-se ainda que o modelo adotado por esta Administração Pública Municipal proporciona maior eficiência operacional, melhor controle administrativo, maior rastreabilidade da execução contratual e maior segurança na liquidação da despesa pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Itapetininga consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública, abrangendo, de forma contínua e planejada, atividades como roçada, varrição, jardinagem, capinação, limpeza de passeios, sarjetas e recolhimento de detritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução contratual. A medida visa atender à crescente demanda por serviços de zeladoria urbana, decorrente da expansão do perímetro urbano e da criação de novos loteamentos, garantindo a manutenção da organização, limpeza e conservação das áreas públicas do Município.

A execução dos serviços deverá observar rotinas previamente definidas pela Administração, podendo ser organizada por setores, trechos, cronogramas ou Ordens de Serviço, conforme a necessidade do interesse público, sempre com fiscalização por servidor competente e medição baseada em critérios objetivos de execução. Como parte integrante da solução, deverá ser disponibilizado sistema de monitoramento online, apto a permitir o acompanhamento da execução dos serviços, o controle de ponto dos funcionários vinculados à contratação, o registro de evidências da atividade realizada, inclusive com geolocalização e registros fotográficos, bem como a emissão de relatórios gerenciais que subsidiem a fiscalização contratual, a conferência dos serviços executados e a liquidação da despesa.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico para a futura contratação mostra-se adequada em razão da natureza comum e previsível dos serviços pretendidos, permitindo maior competitividade, ampliação da disputa e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal. A solução, portanto, não se limita à simples disponibilização de equipes operacionais, abrangendo também mecanismos de controle e



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

000427

fiscalização que assegurem maior eficiência administrativa, rastreabilidade, transparência e segurança na execução contratual.

A eventual capinação e limpeza de passeios e sarjetas possui caráter subsidiário e complementar, sem afastar as responsabilidades dos munícipes previstas na legislação municipal aplicável. A atuação administrativa será motivada pelo interesse público e por critérios técnicos, com conferência das referências normativas no processo.

Por se tratar de serviço contínuo e essencial, a contratação será celebrada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação sucessiva por até igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma Lei. O prazo plurianual tende a favorecer a amortização de veículos e equipamentos, a diluição dos custos de mobilização da contratada, a redução dos custos administrativos de licitações sucessivas e a estabilidade operacional dos serviços.

A maior vantagem econômica da contratação plurianual deverá ser atestada pela autoridade competente antes da contratação, com base na pesquisa de preços e no orçamento estimativo, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. No início da contratação e de cada exercício, a Administração atestará a existência de créditos orçamentários e a vantagem na manutenção do contrato, podendo extingui-lo sem ônus nas hipóteses do art. 106, inciso III e § 1º. A prorrogação dependerá de previsão no edital e de atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a contratada.

Dessa forma, entende-se que a solução descrita é apta a atender a necessidade administrativa identificada, proporcionando execução padronizada dos serviços de limpeza urbana, maior efetividade na fiscalização e melhores condições de controle pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, o quantitativo total é de 110.000.000 m², sendo 55.000.000 m² de roçada e 55.000.000 m² de varrição, correspondentes a 11.000.000 m² anuais e à média estimada de 916.666,67 m²/mês por frente. As médias mensais são arredondadas e não alteram os limites anuais e totais. O pagamento incidirá exclusivamente sobre áreas executadas, comprovadas e aceitas.

Capinagem, pequenas jardinagens e corte de grama são atividades correlatas e complementares às frentes de roçada e varrição, limitadas às áreas e operações previstas na composição do respectivo preço por m². Antes da publicação do edital, a memória técnica e a planilha de custos deverão discriminar áreas estimadas, frequências, produtividade, horas de trabalho, insumos e carga operacional incorporados a cada item. Cada OS identificará atividade, item principal, polígono ou trecho, área em m², frequência e critério de aceite. Exigem-se retirada da vegetação indicada, acabamento uniforme e recolhimento dos resíduos, conforme a atividade. A área complementar não gera medição adicional ou duplicada. É vedada a imposição de atividades autônomas, implantação paisagística ou encargos sem



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

dimensionamento na composição do preço. A OS não amplia objeto, quantitativo ou valor contratado.

Descrição	Qtde. aprox. mês	Unid.	Total anual (12 meses)	Total para 60 meses
Roçada	916.666,67	m ²	11.000.000,00	55.000.000,00
Varrição	916.666,67	m ²	11.000.000,00	55.000.000,00
TOTAL	—	m ²	22.000.000,00	110.000.000,00

A projeção para 60 (sessenta) meses adota quantitativo anual constante, conforme definição da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O controle das atividades complementares vinculará cada registro de execução à OS, ao item principal e à área aceita, sem cobrança autônoma ou duplicidade de medição.

Ressalta-se novamente que a estimativa de quantidade fora definida com base na execução histórica dos contratos anteriores, na expansão urbana do Município, na necessidade de atendimento das vias urbanas, distritos, praças, áreas verdes e logradouros públicos, bem como na memória de cálculo constante dos autos.

A medição financeira de roçada e varrição será exclusivamente em m². A área de roçada será aferida pelo polígono efetivamente tratado. Na varrição, será a soma dos comprimentos executados multiplicados pelas larguras efetivamente varridas, previamente delimitadas na OS, com margens opostas medidas separadamente e dedução das sobreposições. Não se pagará pelo percurso ou deslocamento. Reexecuções corretivas não geram nova medição; ciclos regulares previstos podem ser medidos, mediante evidência própria, dentro do saldo contratado.

As quantidades estimadas para execução dos serviços foram definidas com base na execução histórica dos contratos anteriores, expansão urbana do Município, crescimento de loteamentos, necessidade operacional permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e levantamento técnico das áreas públicas abrangidas pela contratação.

Quadro único de frequências, para os setores 01 a 11 e zona rural: varrição nas vias de grande circulação do Centro/Setor 10 e corredores do Setor 11, diariamente; demais vias e setores, duas vezes por semana, em dias não consecutivos; feiras e eventos públicos, ao término de cada ocorrência programada; roçada e corte de grama, uma vez ao mês por setor; capinagem e pequenas jardinagens, no ciclo da frente principal à qual estejam vinculadas, nas áreas dimensionadas na composição de custos. O cronograma mensal identificará os trechos de cada classe e suas áreas. Alterações por OS motivada deverão caber nos quantitativos e valores contratados, sem atendimento ilimitado.

As quantidades estimadas deverão ser integralmente compatibilizadas entre ETP, Termo de Referência, Edital, Planilha Orçamentária, Minuta Contratual e demais anexos, evitando divergência entre os documentos do processo.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

000429

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos levantados, optou-se pelo uso da MÉDIA, dentre valores de contratos atuais, licitações em banco de preços e cotações com empresas especializadas, que resultou no valor orçado estimado consolidado na planilha orçamentária revisada, elaborado mediante atualização metodológica da pesquisa mercadológica e utilização complementar de contratações similares da Administração Pública, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços, pesquisa junto a fornecedores do ramo e demais fontes legalmente admitidas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme cotações de valores e MAPA de preços em anexo.

O valor estimado da contratação deverá abranger a vigência de 60 (sessenta) meses, com indicação dos valores mensal, anual e total na planilha orçamentária, servindo o valor anual de base para o cálculo da garantia de execução, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que abrange serviços de zeladoria urbana e limpeza pública, incluindo varrição, roçada, capinagem, jardinagem e corte de grama, com suporte tecnológico para fiscalização e medição, optou-se por não parcelar a contratação, por razões técnicas, operacionais e administrativas que recomendam a execução integrada do objeto por única contratada.

O parcelamento dos serviços será avaliado nos termos do art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando viabilidade técnica, vantagem econômica, responsabilidade técnica, custo de múltiplos contratos e ampliação da competição. A execução integrada será respaldada nos autos pela comparação dessas condições com a contratação por parcelas.

Primeiramente, trata-se de contrato que envolve alto volume de serviços e exige acompanhamento tecnológico contínuo, por meio de sistema de monitoramento integrado. A centralização da execução em uma única empresa garante uniformidade no uso do sistema, facilita supervisão e controle, e reduz risco de inconsistências operacionais na gestão de múltiplos prestadores.

A integração das frentes permite compartilhar logística de recolhimento, supervisão e suporte de medição. A avaliação do art. 47, § 1º, considerará os custos de gestão e fiscalização de múltiplos contratos e a economia possível com a divisão em itens, sem presumir inviabilidade apenas pelo uso de sistema comum.

O não parcelamento fundamenta-se no art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na coordenação das frentes descritas. Sua motivação deverá ser acompanhada, antes do edital, da comparação técnica e econômica das alternativas e de seus efeitos sobre a competição, confirmando a vantagem da contratação integrada.

Além disso, no que tange à aplicação de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, vale ressaltar que a reserva de cota de



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

até 25% do objeto aplica-se exclusivamente a bens de natureza divisível. Diante disso, serviços como os de zeladoria urbana, que envolvem roçada e varrição, não estão sujeitos a essa obrigatoriedade, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência e órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Portanto, não há previsão legal para a aplicação da cota em serviços desta natureza, reforçando a contratação de uma única empresa para o objeto em questão.

A ausência de cota reservada para bens não constitui fundamento autônomo para não parcelar serviços. A decisão observará a avaliação de viabilidade, economicidade e competição exigida pelo art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não estão previstas contratações correlatas e interdependentes que possam impactar diretamente a execução do contrato em questão, sendo que tais serviços atualmente estão sendo executados por meio de uma contratação de dispensa no formato emergencial.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição dos itens está alinhada com o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Itapetininga, evidenciando sua consonância com o planejamento estratégico da Administração. Os recursos serão provenientes da Secretaria de Serviços Públicos, especificamente pela ficha orçamentária 473 destinada a MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Por se tratar de contratação plurianual, serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em limpeza pública para Itapetininga visa assegurar:

- **Manutenção Contínua e Eficiente:** Para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, o quantitativo total é de 110.000.000 m², sendo 55.000.000 m² de roçada e 55.000.000 m² de varrição, correspondentes a 11.000.000 m² anuais e à média estimada de 916.666,67 m²/mês por frente. As médias mensais são arredondadas e não alteram os limites anuais e totais. O pagamento incidirá exclusivamente sobre áreas executadas, comprovadas e aceitas.
- **Atendimento às Áreas Públicas:** Priorizar áreas urbanas e distritais conforme cronograma; novos locais somente por redistribuição dentro do objeto, quantitativo e valor contratados, ressalvada alteração formal legalmente admitida.
- **Controle e Fiscalização Otimizados:** Implementar um sistema de monitoramento online para controle em tempo real dos serviços, assegurando maior transparência e eficiência;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

000441

- Sincronia Operacional: Garantir a execução coordenada dos serviços, especialmente entre roçada e varrição, evitando conflitos operacionais e aumentando a produtividade.

Esses resultados visam à melhoria contínua da limpeza pública, com maior controle, eficiência e economicidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Como o contrato vigente para o mesmo objeto, não se trata de transição contratual entre prestadores, mas sim de contratação emergencial atualmente vigente, como disposto anteriormente. Registra-se, contudo, que, conforme consignado no ETP, a execução atual dos serviços vem ocorrendo em caráter excepcional e temporário, por contratação emergencial formalizada sob a Dispensa nº 59/2025, que originou o Contrato nº 236/2025, adotada desde 10 de novembro de 2025 após prorrogações excepcionais do Contrato nº 194/2019.

Nessa linha, o próprio ETP aponta que, diante da expiração do contrato emergencial, da crescente demanda decorrente da expansão urbana e da necessidade permanente de manutenção da limpeza e organização dos espaços públicos, torna-se inviável nova formalização por emergencialidade, impondo-se a instauração e condução do regular processo licitatório, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, planejamento e continuidade do serviço público. A prestação dos serviços não implica adaptações no ambiente físico e, adicionalmente, não se revela necessária capacitação extra para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, mantendo-se as rotinas ordinárias de acompanhamento e controle.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços destacados neste processo, tais como Varrição, roçada, capina e limpeza urbana em geral, embora essenciais à saúde e ao bem-estar coletivo, não são ambientalmente neutros, desta forma, à luz do artigo 225 da Constituição Federal e ainda quanto a Lei 14.133/2021, a Administração Pública tem o dever de planejar e contratar tais serviços observando os princípios do desenvolvimento sustentável.

Neste ponto, os serviços de zeladoria devem ser realizados de forma ambientalmente responsável, conforme legislação vigente, desta forma, a Administração Pública ao licitar deve adotar critérios técnicos que assegurem os métodos adequados, dispostos em Termo de Referência, os quais adequem a melhor forma de eficiência operacional, definindo rotinas padronizadas e uso adequado de equipamentos e coletas de resíduos, prevendo contratualmente formas de fiscalização e mitigação de impactos, promovendo sustentabilidade e cumprimento legislativo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base nas informações e análises apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, declara que a contratação da solução descrita no referido estudo, revela-se tecnicamente viável e necessária. A viabilidade da contratação foi

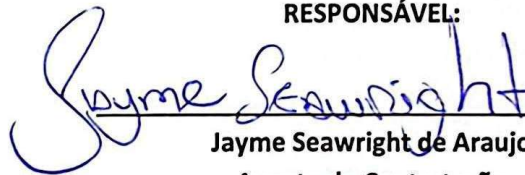


PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

estabelecida mediante a confirmação de que a solução atende plenamente aos requisitos técnicos estabelecidos no E.T.P., garantindo conformidade com as normas e especificações exigidas. Ademais, a contratação é justificada pela análise das demandas e necessidades apresentadas, que evidenciam a relevância da solução para a Secretaria. Diante do exposto, a Secretaria confirma a viabilidade da contratação, uma vez que a solução escolhida está alinhada com os objetivos e requisitos do processo.

Itapetininga, 14 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL:


Jayme Seawright de Araujo
Agente de Contratação